LEI Nº 5435, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera redação da Lei nº 5420, de 17 de julho de 2019, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo terceiro, do artigo 4º, da Lei nº 5.420, de 17 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º A cessionária se responsabilizará pela conservação e limpeza do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 02 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal